

## EDITAL IFSP Nº 192, DE 07 OUTUBRO DE 2026

A/O Reitor/a do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam o **Processo Seletivo para ingresso, no primeiro semestre de 2027, nos Cursos Técnicos Concomitantes ou Subsequentes ao Ensino Médio dos campi do IFSP.**

**Tabela 1 – Cronograma**

| <b>Cronograma (Publicações sempre após 20h)</b>                                        |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Publicação do Edital                                                                   | 28/10/2026         |
| Inscrição (preenchimento eletrônico)                                                   | 28/10 a 18/11/2026 |
| Pedidos de isenção da taxa de inscrição                                                | 28/10 a 06/11/2026 |
| Resultado preliminar dos pedidos de isenção                                            | 11/11/2026         |
| Recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção                           | 12/11/2026         |
| Resultado final dos pedidos de isenção                                                 | 16/11/2026         |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição                                         | 19/11/2026         |
| Lista preliminar de inscrições                                                         | 25/11/2026         |
| Recurso contra a lista preliminar de inscrições                                        | 26/11/2026         |
| Lista final de inscrições                                                              | 27/11/2026         |
| Concorrência por vaga e informações sobre o sorteio                                    | 27/11/2026         |
| <b>SORTEIO</b>                                                                         | 30/11/2026         |
| Resultado preliminar                                                                   | 02/12/2026         |
| Recurso contra o resultado preliminar                                                  | 03 e 04/12/2026    |
| Convocação para banca de heteroidentificação                                           | 04/12/2026         |
| Banca de heteroidentificação - ENVIO DAS FOTOS                                         | 04 a 07/12/2026    |
| Resultado preliminar da banca de heteroidentificação                                   | 14/12/2026         |
| Recurso contra o resultado preliminar da banca de heteroidentificação - ENVIO DO VÍDEO | 14 e 15/12/2026    |
| Resultado final da banca de heteroidentificação                                        | 18/12/2026         |
| Resultado final do processo seletivo                                                   | 07/01/2027         |
| 1ª convocação para matrícula                                                           | 07/01/2027         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Matrículas da 1ª convocação                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 07 a 11/01/2027 |
| Prazo máximo para retificação/correção de dados da matrícula em 1ª convocação após análise dos <i>campi</i>                                                                                                                                                                                                          | 13/01/2027      |
| Resultado preliminar matrículas em 1ª chamada                                                                                                                                                                                                                                                                        | 15/01/2027      |
| Recurso contra resultado preliminar matrículas em 1ª chamada                                                                                                                                                                                                                                                         | 16 e 17/01/2027 |
| Resultado Final Matrículas em 1ª chamada                                                                                                                                                                                                                                                                             | 19/01/2027      |
| <b>Depois do prazo máximo para retificação/correção de dados da matrícula em 1ª convocação, para informações sobre eventuais vagas remanescentes, acompanhar o <i>site</i> do <i>campus</i> escolhido: <a href="https://ifsp.edu.br/index.php/sobre-o-campus">https://ifsp.edu.br/index.php/sobre-o-campus</a> .</b> |                 |

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O planejamento e a coordenação deste processo seletivo são de responsabilidade da Diretoria de Gestão Acadêmica e de Processos Seletivos da Pró-Reitoria de Ensino e Políticas Estudantis do IFSP, obedecidas as legislações vigentes.
- 1.2. É obrigatório, à pessoa candidata, aos responsáveis (pai, mãe, curador/a ou tutor/a) ou representantes legais, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará a aceitação das normas definidas, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://ifsp.edu.br/> e na página do processo seletivo: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>
- 1.4. Em caso de dúvidas, enviar *e-mail* para o campus onde deseja estudar, conforme os endereços disponíveis em: [Contato dos campi](#) .

## 2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. Os **Cursos Técnicos Concomitantes** ao Ensino Médio são aqueles em que a pessoa cursa apenas o Ensino Técnico no IFSP, devendo, obrigatoriamente, estar matriculada em algum ano do Ensino Médio em outra escola.
  - 2.1.1. No caso dos Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio em Manutenção Aeronáutica em Célula e Manutenção Aeronáutica em Grupo Motopropulsor, do *campus* São Carlos, a pessoa deve, obrigatoriamente, estar matriculada no 2º ano do Ensino Médio em outra escola.
- 2.2. Os **Cursos Técnicos Subsequentes** ao Ensino Médio são aqueles em que a pessoa cursa apenas o Ensino Técnico no IFSP, devendo, obrigatoriamente, ter concluído o Ensino Médio até a data de matrícula.
- 2.3. As vagas disponíveis, com o respectivo *campus* e período de oferta, assim como os pré-requisitos específicos de cada curso, constam no **ANEXO I**.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição envolve quatro momentos obrigatórios:
  - 3.1.1. Leitura deste Edital;
  - 3.1.2. Criação do Cadastro no Portal de Processos Seletivos do IFSP:  
<https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>;
  - 3.1.3. Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição e do Perfil da Pessoa Candidata;
  - 3.1.4. Pagamento da taxa de inscrição, nos casos em que não houve a isenção.
- 3.2. As orientações sobre como realizar o Cadastro no Portal, como preencher o Formulário de inscrição, assim como todos os demais procedimentos previsto neste Edital, estão disponíveis em:  
<https://manuais.ifsp.edu.br/books/processo-seletivo-candidatasos> .
- 3.3. Cada pessoa que se candidatar poderá optar por concorrer em até três opções de cursos, desde que os cursos sejam do mesmo *campus*.

### 4. DA CRIAÇÃO DO CADASTRO E PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. No período previsto no cronograma, o Cadastro de Acesso, o Formulário de Inscrição e o Perfil da Pessoa Candidata estarão disponíveis no Portal de Processos Seletivos do IFSP, no endereço: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>, e deverão ser devidamente preenchidos.
- 4.2. Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado no item acima (4.1).
- 4.3. No Portal de Processos Seletivos, a pessoa candidata terá um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais do IFSP.
- 4.4. Como o Portal mantém cadastros realizados, pessoas cadastradas em outra oportunidade deverão apenas atualizar os dados necessários, preencher o Formulário de Inscrição e o Perfil do Candidato.
- 4.5. Para se cadastrar no Portal é **OBRIGATÓRIO** possuir conta pessoal de *e-mail* ativa, preferencialmente *Gmail*, pois é imprescindível para a ativação do cadastro e para o resgate da senha de acesso.
- 4.6. No preenchimento do Cadastro no Portal de Processos Seletivos do IFSP é **OBRIGATÓRIO** informar o CPF da própria pessoa candidata.
- 4.7. As etapas para a Criação do Cadastro são:
  - 4.7.1. Acessar o Portal, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>;
  - 4.7.2. Escolher, no menu superior, a opção Cadastrar-se;
  - 4.7.3. No formulário, preencher os dados de Identificação;
  - 4.7.4. Conferir as informações, principalmente o CPF da pessoa candidata e o *e-mail*, e escolher Continuar;

- 4.7.5. Por fim, verificar a mensagem enviada ao *e-mail* cadastrado para ativar a conta e acessar o Portal.
- 4.8. Além do *login* com CPF e senha, é possível acessar o Portal de Processos Seletivos do IFSP por meio de conta pessoal no portal [gov.br](http://gov.br).
- 4.9. As etapas para o preenchimento do Formulário de Inscrição e do Perfil da Pessoa Candidata são:
- 4.9.1. Acessar o Portal, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>;
  - 4.9.2. Escolher, no menu superior, a opção *Entrar*;
  - 4.9.3. Preencher corretamente o CPF e a senha, e Acessar o sistema;
  - 4.9.4. Na área Inscrições Abertas, localizar este edital, e clicar em *Mais Informações*;
  - 4.9.5. Escolher as opções Fazer Inscrição e Iniciar Inscrição;
  - 4.9.6. Escolher o campus onde deseja estudar;
  - 4.9.7. Em Ofertas Disponíveis, escolher até 3 (três) cursos nos quais deseja estudar, desde que sejam do mesmo *campus*;
  - 4.9.8. Conferir as informações e Continuar;
  - 4.9.9. Com atenção, ler e preencher as informações sobre as Ações Afirmativas;
  - 4.9.10. Preencher as informações sobre o Perfil da Pessoa Candidata, e Avançar;
  - 4.9.11. Por fim, atestar que os dados são verdadeiros e escolher *Enviar Inscrição*.
  - 4.9.12. Na tela de conclusão da inscrição, ler atentamente as informações e anotar o Número da Inscrição.
- 4.10. Após concluir a inscrição, para visualizar os dados informados, a pessoa candidata deve acessar o Portal, escolher a opção *Minhas Inscrições* e *Visualizar*.
- 4.11. Após o período de inscrição, não será possível alterar as informações confirmadas. Contudo, durante o período de preenchimento eletrônico, a inscrição poderá ser cancelada e refeita, sendo válida a última confirmada pelo candidato.
- 4.12. A Lista Preliminar de Inscrições será divulgada na data prevista no cronograma, após as 20h.
- 4.13. No prazo previsto no cronograma, quem tiver o requerimento de inscrição indeferido poderá interpor recurso. Para tanto, deverá visualizar a sua inscrição no Portal, escolher a opção *Recurso* e seguir as orientações.
- 4.14. A Lista Final de Inscrições será divulgada na data prevista no cronograma, após as 20h00, no endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>, contra a qual não caberá mais recursos.
- 4.15. A responsabilidade, pela candidatura, bem como a veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição, é única e exclusiva, seja de quem irá de fato concorrer à vaga, seja da pessoa responsável (pai, mãe, curador/a ou tutor/a) ou representante legal.

4.16. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4.17. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurado à pessoa candidata transgênero o direito de ser tratada pelo gênero e pelo NOME SOCIAL no âmbito do IFSP. Para tanto, deverá entregar, na secretaria do campus ofertante do curso para o qual se inscreveu, no período de matrícula, o formulário constante no **ANEXO II**.

4.18. O IFSP não se responsabiliza pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos, tampouco pela impressão da Ficha de Inscrição.

## **5. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**Tabela 2 – Valor da Taxa de Inscrição**

| Cursos                                              | Valor                          |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| Técnico Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio | <b>R\$30,00 (trinta reais)</b> |

5.1. Ao concluir o preenchimento do formulário de inscrição, quem está se candidatando deverá realizar o pagamento da taxa até a data prevista no cronograma. Após este prazo, o pagamento não será aceito, em hipótese alguma.

5.2. As etapas para pagar a taxa de inscrição são:

- 5.2.1. Acessar o Portal <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>;
- 5.2.2. Escolher, no menu superior, a opção Minhas Inscrições;
- 5.2.3. Visualizar a inscrição que deseja pagar;
- 5.2.4. Rolar a página para encontrar a opção Pagar Taxa de Inscrição;
- 5.2.5. Com atenção, ler as informações e selecionar a opção Prosseguir para o pagamento;
- 5.2.6. Selecionar a forma de pagamento: Pix, Cartão de Crédito ou GRU;
- 5.2.7. Por fim, realizar o pagamento de acordo com a opção escolhida.

5.3. Na opção Boleto - Guia de Recolhimento da União/GRU, o pagamento é feito exclusivamente no Banco do Brasil. Neste caso, é responsabilidade da pessoa candidata conferir as informações da GRU.

5.4. Só será considerado válido o Boleto/GRU emitido pelo Portal de Processos Seletivos do IFSP – <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> – devidamente identificado por *layout* do IFSP, estando a pessoa candidata sujeita à perda da inscrição paga com GRU emitida pelo *site* da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

- 5.5. A inscrição somente será efetivada após o pagamento e a confirmação da quitação pelo Banco.
- 5.5.1. A confirmação da quitação pelo Banco do Brasil poderá ocorrer em até 3 (três) dias úteis.
- 5.6. O pagamento da inscrição terá validade apenas para o presente processo seletivo e, uma vez pago, não será devolvido, em hipótese alguma.
- 5.7. É de responsabilidade única e exclusiva de quem está se candidatando, dos responsáveis (pai, mãe, curador/a ou tutor/a) ou representantes legais, ter atenção ao horário e funcionamento bancário, bem como acerca da confirmação do pagamento.
- 5.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos do valor de inscrição efetuados pelas seguintes opções: depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile*, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, **agendamento de pagamento**, condicionais e/ou extemporâneas ou por quaisquer outras vias que não as especificadas neste Edital.
- 5.9. Pagamentos com valores diferentes dos mencionados na **Tabela 2** não serão considerados e a inscrição não será efetivada.
- 5.10. Por segurança, recomenda-se a impressão e a guarda de uma cópia dos documentos gerados no momento da inscrição, bem como o comprovante de pagamento do valor da inscrição até a publicação da homologação das inscrições. Caso o pagamento não seja confirmado no Portal até a homologação das inscrições, a pessoa candidata deverá anexar o comprovante de pagamento na opção de Recurso, no período previsto no cronograma.
- 5.11. O IFSP não se responsabiliza por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

## 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Em conformidade com a Lei 12.799/2013, a isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada por quem atender **simultaneamente** aos seguintes requisitos obrigatórios:
- a) Ter estudado do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do ensino fundamental exclusivamente em escola da rede pública de ensino brasileira ou com bolsa integral em escola da rede privada;
  - b) Ter inscrição no CadÚnico ou possuir renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (renda menor ou igual a R\$ 2.431,50).
- 6.2. No período previsto no cronograma, a pessoa candidata que desejar a isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as seguintes etapas:
- 6.2.1. Acessar o Portal, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>;
  - 6.2.2. Escolher, no menu superior, a opção *Minhas Inscrições*;
  - 6.2.3. Visualizar a inscrição para a qual deseja solicitar a isenção da taxa;
  - 6.2.4. Rolar a página para encontrar a opção *Isenção da Taxa de Inscrição*;
  - 6.2.5. Com atenção, ler as informações e seguir as instruções;
  - 6.2.6. Por fim, escolher a opção *Confirmar*.

6.3. Para comprovar o ensino fundamental em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada, deverá ser enviado documento oficial da escola de origem, como histórico escolar ou declaração, que ateste a realização do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série, **exclusivamente**, em instituição de ensino pública brasileira, ou em instituição de ensino privada na condição de bolsista integral.

6.3.1. Não será aceita declaração que traga informações apenas sobre o 9º ano do Ensino Fundamental, sem comprovar onde todos os demais anos foram cursados.

6.4. Para comprovar a inscrição no CadÚnico, deverá ser apresentado o comprovante de inscrição contendo o nome completo da pessoa candidata, a relação dos integrantes da família, quando aplicável, a renda familiar e a renda familiar per capita.

6.4.1. O comprovante poderá ser obtido pela internet, por meio do *site* oficial do Cadastro Único, acessível em: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home> , ou pelo aplicativo do Cadastro Único ou presencialmente nos postos de atendimento do Cadastro Único do município de residência da pessoa candidata.

6.4.2. O comprovante deverá ser anexado no sistema, nos três campos destinados à comprovação de renda.

6.4.3. Os dados pessoais informados no CadÚnico devem, obrigatoriamente, ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal.

6.4.4. O IFSP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS).

6.4.5. Não serão aceitos protocolo de inscrição no CadÚnico ou imagem do cartão de programas sociais, como o Bolsa Família.

6.4.6. Pessoas residentes que não estiverem listadas no comprovante do CadÚnico deverão comprovar renda, conforme item 6.5. e seus subitens.

6.5. Para comprovar a renda familiar, considerando renda familiar per capita menor ou igual a R\$ 2.431,50, deverão ser enviados documentos comprobatórios de renda referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2026, de todas as pessoas residentes no domicílio com 18 anos ou mais de idade, incluindo a pessoa candidata, caso seja maior de idade.

6.5.1. Deverão ser enviados, por exemplo, contracheques, extratos bancários e declaração de Imposto de Renda, desde que comprovem a renda no período indicado, ou seja, julho, agosto e setembro de 2026.

6.5.2. No caso de pessoa maior de 18 anos que não tenha recebido nenhuma renda ou possua renda informal, deverá ser enviada a declaração disponível no **ANEXO IV**, preenchida e assinada. A pessoa declarante também deverá enviar a cópia completa de sua Carteira de Trabalho digital ou, no caso de carteira de trabalho física, as cópias das seguintes páginas: folha de identificação (frente e verso), página do último registro de trabalho e próxima página em branco.

6.5.2.1. Para CTPS digital, apresentar documento com todas as informações contidas (constando as informações pessoais do trabalhador e dados do contrato de trabalho).

6.6. Além dos documentos de renda, deverá ser apresentado documento oficial de identificação com foto de todas as pessoas residentes no domicílio, incluindo a pessoa candidata.

6.6.1. Para pessoas menores de idade, poderá ser enviada a certidão de nascimento. Pessoas maiores de idade deverão apresentar documento oficial com foto.

6.7. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados em formato de arquivo PDF, PNG ou JPG.

6.8. Não serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição fora do prazo estipulado.

6.9. Caso o pedido seja DEFERIDO (ACEITO), a inscrição será automaticamente efetivada, sem a necessidade de pagamento.

6.10. Caso o pedido seja INDEFERIDO (NÃO ACEITO), a pessoa candidata deverá pagar a inscrição de acordo com o item 6.2, até a data prevista no cronograma.

6.11. O Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção será divulgado a partir das 20h, conforme cronograma previsto, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>.

6.12. No período previsto no cronograma, a pessoa candidata que teve a solicitação de isenção indeferida poderá interpor Recurso contra o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção, com a apresentação dos motivos de discordância. Para tanto, deverá visualizar a sua inscrição no Portal, escolher a opção Recurso e seguir as orientações.

6.12.1. Na etapa de recursos **não** serão recebidos novos documentos para análise do pedido de isenção.

6.13. O Resultado Final dos Pedidos de Isenção será divulgado na data prevista no cronograma, após as 20h, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>, contra o qual não caberá mais recursos.

6.14. Os pagamentos realizados antes da divulgação dos resultados dos pedidos de isenção, nos casos em que houver a contemplação da isenção, **não** serão ressarcidos, em hipótese alguma.

6.15. A pessoa candidata que tiver a solicitação indeferida, mesmo após recurso, e que mantiver interesse em participar do processo seletivo, deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição no prazo definido no cronograma.

## **7. DA DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS**

7.1. Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, suas alterações, e a Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, 50% das vagas de cada curso são reservadas apenas para quem estudou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras.

7.2. Considerando o estipulado na Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, o cálculo do número de vagas para cada lista de concorrência consta na Tabela 3:

**Tabela 3 – Distribuição das vagas**

| Total de Vagas | AC - Ampla Concorrência | LI_EP | LI_PCD | LI_Q | LI_PPI | LB_EP | LB_PCD | LB_Q | LB_PPI |
|----------------|-------------------------|-------|--------|------|--------|-------|--------|------|--------|
| 10             | 3                       | 1     | 1      | 0    | 1      | 1     | 1      | 1    | 1      |
| 20             | 10                      | 1     | 1      | 0    | 3      | 1     | 1      | 1    | 2      |
| 24             | 12                      | 2     | 1      | 0    | 3      | 2     | 1      | 1    | 3      |
| 40             | 20                      | 4     | 1      | 0    | 5      | 3     | 1      | 1    | 5      |
| 50             | 25                      | 6     | 1      | 0    | 5      | 5     | 1      | 1    | 6      |
| 80             | 40                      | 9     | 2      | 0    | 9      | 8     | 2      | 1    | 9      |
| 300            | 150                     | 38    | 6      | 0    | 31     | 37    | 6      | 1    | 31     |

**7.3. Características das vagas disponíveis:**

**7.3.1. AC: Ampla Concorrência** - vagas para todas as pessoas inscritas, entre as quais se incluem, também, quem têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será baseada na classificação obtida no sorteio;

**7.3.2. LI\_EP** – vagas para quem cursou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental exclusivamente em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar;

**7.3.3. LI\_PCD** – vagas para quem cursou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental exclusivamente em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e é pessoa com deficiência, de acordo com a Linha de Corte do Grupo de Washington e o percentual de pessoas com deficiência do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 7,3%;

**7.3.4. LI\_Q** – vagas para quem cursou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental exclusivamente em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e se autodeclara quilombola, de acordo com o percentual de pessoas quilombolas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 0,02%;

**7.3.5. LI\_PPI** – vagas para quem cursou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental exclusivamente em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e se autodeclara pessoa preta, parda ou indígena, de acordo com o percentual de pessoas pretas, pardas ou indígenas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 41,07%;

**7.3.6. LB\_EP** – vagas para quem cursou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental exclusivamente em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.621,00, vigente aos três meses anteriores ao início das inscrições, isto é, julho, agosto e setembro de 2026;

7.3.7. **LB\_PCD** – vagas para quem cursou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental exclusivamente em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.621,00, vigente aos três meses anteriores ao início das inscrições, isto é, julho, agosto e setembro de 2026; e é pessoa com deficiência, de acordo com a Linha de Corte do Grupo de Washington e o percentual de pessoas com deficiência do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 7,3%;

7.3.8. **LB\_Q** – vagas para quem cursou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental exclusivamente em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.621,00, vigente aos três meses anteriores ao início das inscrições, isto é, julho, agosto e setembro de 2026; e se autodeclara quilombola, de acordo com o percentual de pessoas quilombolas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 0,02%;

7.3.9. **LB\_PPI** – vagas para quem cursou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental exclusivamente em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.621,00, vigente aos três meses anteriores ao início das inscrições, isto é, julho, agosto e setembro de 2026; e se autodeclara pessoa preta, parda ou indígena, de acordo com o percentual de pessoas pretas, pardas ou indígenas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 41,07%;

7.4. No ato da inscrição, quem tiver cursado do 1º ao 9º ano, ou da 1ª à 8ª série, do Ensino Fundamental, exclusivamente, em escola pública brasileira, deverá fornecer informações relativas à renda familiar *per capita*, bem como realizar autodeclaração, quando for o caso, como pessoa preta, parda ou indígena, quilombola ou pessoa com deficiência. Com base nessas informações, a pessoa que estiver se candidatando deverá indicar em quais listas deseja concorrer, conforme as ações afirmativas às quais tenha direito.

7.5. A concorrência às vagas reservadas é feita de acordo com as respostas fornecidas, no ato de inscrição, por quem estiver se candidatando. As pessoas que atenderem às exigências para essa forma de ingresso, mas que não solicitarem a participação nas listas das vagas reservadas, concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.6. Tendo em vista a perspectiva inclusiva, quem estiver se candidatando poderá concorrer em mais de uma lista, desde que atenda aos pré-requisitos exigidos e solicite, no ato da inscrição, a participação nas listas das vagas reservadas.

7.7. Considera-se escola pública, conforme disposto na Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, inciso II, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público **Brasileiro**, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.8. Pessoas que tenham cursado, ainda que parcialmente, o ensino fundamental em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, **não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.**

7.9. Pessoas que estudaram em escolas públicas fora do Brasil também não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

7.10. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) **não** pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, pessoas que tenham cursado o ensino fundamental nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

7.11. As pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas terão a autodeclaração avaliada por uma Banca de Heteroidentificação, a qual observará critérios fenotípicos, conforme as orientações previstas no Capítulo 09 deste edital.

7.12. A participação de menores de idade na Banca de Heteroidentificação implica a autorização automática de seus responsáveis legais quanto ao uso de imagem e voz do menor para fins de avaliação pela referida Banca.

7.13. Considera-se Indígena a pessoa de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional, nos termos da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

7.13.1. A apuração e a comprovação de pessoa Indígena serão feitas no momento da matrícula, em caso de convocação, por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou da Declaração de Pertencimento Étnico à uma Comunidade Indígena, preenchida e assinada por três lideranças da comunidade, conforme **ANEXO V**.

7.14. Considera-se Quilombola a pessoa pertencente às comunidades de quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

7.14.1. A apuração e a comprovação de pessoa Quilombola serão feitas no momento da matrícula, em caso de convocação, por meio da apresentação dos dois documentos a seguir:

a) Certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares. Caso não se disponha da certidão da Fundação Cultural Palmares, a pessoa candidata deverá apresentar algum documento oficial que comprove o reconhecimento da comunidade enquanto quilombola em nível estadual.

b) Autodeclaração da Comunidade Quilombola que afirme a condição étnica de quem está se candidatando e assegure seu pertencimento étnico à comunidade. Esta declaração deve ser assinada pela presidência e/ou pela coordenação da associação quilombola da comunidade. Na ausência de uma associação quilombola constituída, o documento poderá ser assinado por uma liderança da comunidade, conforme o **ANEXO VI**. É importante que a declaração seja preenchida corretamente e assinada. Declarações que não seguirem o modelo estipulado neste documento não serão aceitas.

7.15. Considera-se Pessoa com Deficiência a pessoa que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.15.1. A apuração e a comprovação da Pessoa com Deficiência serão feitas no momento da matrícula, caso a pessoa candidata seja convocada, por meio da apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

7.15.2. A pessoa com deficiência, ao se candidatar, além dos documentos obrigatórios descritos no **ANEXO III**, deverá apresentar o Laudo Médico original, com data de emissão de **no máximo três anos** em relação ao período de matrícula, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, sendo emitido por **médica/o especialista da respectiva enfermidade**.

7.15.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá ter cursado exclusivamente o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano (ou da 1ª à 8ª série), em instituições públicas de ensino brasileiras. Além disso, no ato da inscrição, deverá declarar-se como pessoa com deficiência e solicitar a participação nas listas específicas de vagas reservadas para esse público.

7.16. A documentação necessária para efetivação da matrícula das pessoas inscritas nas vagas reservadas consta no **ANEXO III**.

7.17. Em caso de convocação para uma vaga reservada, em um dos cursos para os quais esteja concorrendo, quem não realizar a solicitação de matrícula dentro do prazo estabelecido na chamada perderá o direito à vaga do respectivo curso, sem possibilidade de remanejamento ou reconvocação, ainda que a nota obtida seja suficiente para aprovação em outra lista de concorrência.

7.17.1. Na situação descrita no item 7.17., a pessoa candidata continuará concorrendo nas demais listas de reserva de vagas e de ampla concorrência dos outros cursos para os quais tenha se inscrito neste processo seletivo. No entanto, caso esteja concorrendo a apenas um curso, ocorrerá a desclassificação do processo seletivo.

7.18. Na convocação para a matrícula, por meio das listas de reserva de vagas, quem realizar a solicitação dentro do prazo estabelecido, mas **NÃO** apresentar a **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DAS VAGAS RESERVADAS**, conforme **Anexo III**, ou a apresentar de forma incompleta ou incorreta, terá a matrícula indeferida e passará a concorrer exclusivamente pela lista de ampla concorrência do respectivo curso. Nessas condições, a pessoa candidata poderá ser novamente convocada para matrícula em chamadas futuras apenas da lista de ampla concorrência do mesmo curso para o qual a matrícula foi indeferida ou dos demais cursos para os quais eventualmente esteja concorrendo, desde que ainda haja vagas disponíveis e conforme sua classificação nessa lista.

7.19. A veracidade das informações prestadas é de total responsabilidade de quem estiver se candidatando e/ou de seus responsáveis.

7.20. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do processo seletivo e, conseqüentemente, a perda da vaga.

## **8. DA SELEÇÃO**

- 8.1. A seleção será feita por meio de sorteio das vagas.
- 8.2. Será realizado um sorteio único para todos os cursos, na data prevista no cronograma.
- 8.3. Para a realização do sorteio, será utilizado sistema próprio do IFSP.
- 8.4. Cada pessoa candidata receberá um número para o sorteio, o qual será disponibilizado durante o certame.
- 8.5. Cada pessoa candidata será classificada, conforme o sorteio, em todas as listas de concorrência às quais tenha direito, ou seja, na Ampla Concorrência e nas Vagas Reservadas, se for o caso.
- 8.6. Caso algum curso de primeira opção apresente número de inscrições menor ou igual à quantidade de vagas, as pessoas candidatas que o escolheram como primeira opção serão automaticamente habilitadas à matrícula em ampla concorrência, ou seja, sem a necessidade de aplicação das reservas de vagas para estudantes de escolas públicas. A convocação ocorrerá conforme o cronograma deste processo seletivo.
  - 8.6.1. Na hipótese acima, as pessoas candidatas que escolheram o curso como primeira opção deixarão de concorrer aos cursos indicados como segunda e terceira opções.
  - 8.6.2. Para a ocupação total das vagas, haverá sorteio com as pessoas candidatas que escolheram o curso como segunda ou terceira opções.
- 8.7. Na data prevista no cronograma, mais informações sobre o sorteio das vagas serão divulgadas, especialmente o modo de acompanhamento e os procedimentos necessários para fins de auditoria da seleção.

## **9. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

- 9.1. As pessoas candidatas que tenham cursado o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano (ou da 1ª à 8ª série), exclusivamente, em escola pública brasileira, que se autodeclararam pretas ou pardas e que, no ato da inscrição, optaram por concorrer às vagas reservadas, terão a autodeclaração avaliada por Banca de Heteroidentificação, desde que não ocorra a hipótese citada no item 8.6.
- 9.2. O cronograma da Banca de Heteroidentificação está disponível na página 1 deste edital.
  - 9.2.1. A pessoa candidata deve acompanhar todas as datas previstas no Cronograma e em suas eventuais erratas, não sendo aceito alegar desconhecimento.
- 9.3. As Bancas de Heteroidentificação serão constituídas por três a cinco integrantes, com a presença de ao menos uma/um integrante do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas do IFSP (NEABI-IFSP).
  - 9.3.1. A banca será presidida por uma/um integrante do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI).
- 9.4. A Banca terá como atribuição realizar os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por meio de verificação remota.
- 9.5. A Banca fará a heteroidentificação dos aspectos fenotípicos de pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas à população negra, pretos e pardos, e considerará para fins de deferimento:

- 9.5.1. A Autodeclaração realizada no formulário de inscrição;
- 9.5.2. Parecer da Comissão onde constará a conclusão de deferimento ou indeferimento da autodeclaração com relação aos aspectos fenotípicos das pessoas candidatas.
- 9.6. A aferição se dará exclusivamente pelo critério fenotípico.
- 9.6.1. Entende-se por critério fenotípico o conjunto de características observáveis de um indivíduo, de modo a poder reconhecê-lo como pessoa pertencente a um grupo étnico, no caso do presente processo seletivo, como uma pessoa negra (preta ou parda).
- 9.7. Não serão aceitos documentos, registros pretéritos ou quaisquer provas baseadas em ancestralidade, bem como laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
- 9.8. Não serão considerados, para os fins do disposto no item 9.5., quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagens, declarações ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais ou municipais, bem como em processos seletivos de qualquer natureza.
- 9.9. As/Os integrantes da Banca assinarão termo de responsabilidade, no qual se manifestarão formalmente quanto à inexistência de vínculos de parentesco com as pessoas candidatas optantes às vagas reservadas.
- 9.10. Os procedimentos de heteroidentificação, complementares à autodeclaração, serão realizados de forma remota, mediante avaliação de **duas fotografias no padrão passaporte, sendo uma frontal e outra lateral**, além do documento oficial de identificação com foto da pessoa candidata.
- 9.10.1. As fotografias das pessoas candidatas deverão obedecer ao padrão passaporte da **ICAO (*International Civil Aviation Organization* – Organização da Aviação Civil Internacional)**, o qual será adotado para o envio das imagens.
- 9.10.2. Para o envio das duas fotografias e do documento de identificação com foto, a pessoa candidata deverá seguir o **tutorial** disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=9zdwvBrqNE0>.
- 9.10.3. O envio das fotografias e do documento de identificação com foto ocorrerá **exclusivamente** no período indicado no cronograma deste edital, por meio do Portal de Processos Seletivos do IFSP, disponível em: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>
- 9.11. A pessoa candidata que **não encaminhar as fotografias e o documento de identificação com foto** pelo Portal de Processos Seletivos do IFSP, no prazo previsto no cronograma, será considerada **ausente na Banca de Heteroidentificação e será desclassificada das vagas reservadas para estudantes de escolas públicas, passando a concorrer apenas às vagas em ampla concorrência**.
- 9.12. As duas fotografias no padrão passaporte, uma frontal e outra lateral, deverão atender aos seguintes requisitos:
- 9.12.1. Ser **coloridas**;
- 9.12.2. Apresentar enquadramento em *close-up* da cabeça e do topo dos ombros, de modo que o rosto ocupe entre **70% e 80% da imagem**;
- 9.12.3. Foco nítido e claro de alta qualidade, sem marcas de tinta ou vincos;

- 9.12.4. A pessoa candidata deverá **olhar diretamente para a câmera**;
- 9.12.5. As fotografias deverão evidenciar o tom de pele natural da pessoa candidata;
- 9.12.6. Apresentar **brilho e contraste adequados**;
- 9.12.7. Utilizar preferencialmente a luz natural;
- 9.12.8. Ser capturadas com **fundo neutro**, preferencialmente uma parede branca;
- 9.12.9. Ser realizadas em **ambiente com boa iluminação**;
- 9.12.10. A pessoa candidata **não deverá utilizar** artigos de chapelaria (toucas, bonés, chapéus, entre outros), óculos escuros, maquiagem, filtros de imagem ou quaisquer recursos que possam prejudicar os procedimentos de heteroidentificação dos traços fenotípicos, excetuando-se aqueles relacionados a aspectos religiosos, tais como **ojá, quipá, hijab**, entre outros;
- 9.12.11. A fotografia não deve apresentar qualquer tipo de edição, tratamento, manipulação digital, uso de filtros, montagens ou recursos que alterem as características fenotípicas da pessoa candidata;
- 9.12.12. Cada fotografia deverá ter tamanho máximo de 5 MB, resolução mínima de  $511 \times 681$  pixels e estar nos formatos *JPG, JPEG ou PNG*;
- 9.12.13. O Documento de identificação com foto deverá ter tamanho máximo de 5 MB e estar nos formatos *PDF, JPG, JPEG ou PNG*;
- 9.13. A heteroidentificação da pessoa candidata, realizada pela Banca, será registrada em sistema próprio do IFSP, devendo o respectivo resultado ser **devidamente preenchido e identificado por todas as membras e todos os membros da Banca**.
- 9.14. A decisão da Banca será tomada por maioria, com parecer individual e independente.
- 9.14.1. Cada integrante da Banca deverá preencher formulário próprio, registrando sua percepção de forma autônoma.
- 9.14.2. É vedado à banca deliberar ou comentar o caso na presença das pessoas candidatas, bem como é proibida a apresentação de sustentação oral em defesa da autodeclaração.
- 9.14.3. As deliberações da banca terão validade apenas para o certame vigente.
- 9.15. A Bancas de Heteroidentificação observará os seguintes princípios e diretrizes:
- 9.15.1. Respeito à dignidade da pessoa humana;
- 9.15.2. Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- 9.15.3. Garantia de padronização e igualdade de tratamento entre todas as pessoas que se candidataram, submetidas ao procedimento no mesmo processo seletivo.
- 9.16. Será deferida a autodeclaração da pessoa candidata negra àquela que for considerada **preta** ou **parda**, mediante parecer favorável da maioria das/os integrantes da Banca, devendo constar o termo “*Favorável*” na divulgação do resultado.
- 9.17. Será indeferida a concorrência às vagas reservadas a pessoas negras da pessoa candidata que:
- 9.17.1. Não for considerada pessoa negra, isto é, **preta** ou **parda**, pela maioria das/os integrantes da Banca, observados os critérios estabelecidos neste edital;

9.17.2. Não enviar, **conforme o estabelecido neste edital**, as **duas fotografias no padrão passaporte e o documento de identificação com foto**.

9.18. Será assegurado o direito ao recurso à pessoa candidata cujo resultado preliminar da aferição tenha sido **indeferido (Não Favorável)**.

9.18.1. **Para as pessoas candidatas com a situação “Candidato Ausente”, com base no item 9.11., o indeferimento nas vagas reservadas será definitivo, não sendo permitido recurso.**

9.19. A fase recursal contará com **Comissão Recursal** composta por **três a cinco integrantes**, diferentes daqueles que compuseram a Banca responsável pela expedição do resultado preliminar.

9.19.1. A Comissão Recursal será organizada pelo **Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI)** e contará com, no mínimo, **uma/um integrante** do referido Núcleo.

9.19.2. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração em caráter recursal atenderá ao disposto no item 9.5. e havendo reconsideração constará o termo *"Favorável"* na divulgação do resultado definitivo.

9.20. A pessoa candidata que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período previsto no cronograma, exclusivamente no Portal de Processos Seletivos do IFSP, disponível em: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>

9.20.1. A interposição de recurso será realizada mediante o envio de texto e de vídeo, pela própria pessoa candidata, com duração entre **10 (dez) e 20 (vinte) segundos**.

9.20.2. Para o envio do vídeo, a pessoa candidata deverá seguir o **tutorial específico**, a ser disponibilizado no **portal de processos seletivos do IFSP**.

9.20.3. O vídeo deverá ser gravado pela pessoa candidata, observando o **padrão passaporte da ICAO (International Civil Aviation Organization)**, contendo **apenas a filmagem frontal do rosto**.

9.20.4. O vídeo deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

9.20.4.1. Ser colorido;

9.20.4.2. Apresentar enquadramento em *close-up* da cabeça e do topo dos ombros, de modo que o rosto ocupe entre **70% (setenta por cento) e 80% (oitenta por cento)** da imagem;

9.20.4.3. Possuir foco **nítido e claro, com alta qualidade de imagem**, sem marcas, manchas ou vincos;

9.20.4.4. A pessoa candidata deverá olhar diretamente para a câmera;

9.20.4.5. Evidenciar o tom de pele natural da pessoa candidata;

9.20.4.6. Apresentar brilho e contraste adequados;

9.20.4.7. Utilizar preferencialmente a luz natural;

9.20.4.8. Ser capturado com fundo neutro, preferencialmente uma parede branca;

9.20.4.9. Ser gravado em ambiente com boa iluminação;

9.20.4.10. A pessoa candidata não deverá utilizar artigos de chapelaria (toucas, bonés, chapéus, entre outros), óculos escuros, maquiagem, filtros de imagem ou quaisquer recursos que possam prejudicar os procedimentos de heteroidentificação dos traços fenotípicos, **excetuando-se** aqueles relacionados a aspectos religiosos, tais como ojá, quipá, hijab, entre outros;

9.20.4.11. O vídeo não deve apresentar qualquer tipo de edição, tratamento, manipulação digital, uso de filtros, montagens ou recursos que alterem as características fenotípicas da pessoa candidata;

9.20.4.12. O vídeo deverá ter tamanho máximo de 50 MB, resolução mínima em HD (1280 × 720 pixels) e estar nos formatos *AVI*, *MP4*, *WEBM* ou *WMV*.

9.20.5. Na gravação do vídeo, a pessoa candidata deverá declarar, de forma clara e audível, a seguinte frase: ***“Meu nome é XXXXX (nome completo da pessoa candidata), fui convocada para a Banca de Heteroidentificação do IFSP e me autodeclaro XXXX (preta ou parda)”***, conforme sua identificação racial autodeclarada, nos termos das categorias adotadas pelo IBGE (preta, parda, branca, amarela ou indígena).”

9.21. Em suas decisões, a Banca Recursal deverá considerar:

9.21.1. As duas fotografias no padrão passaporte e o documento de identificação com foto enviados pela pessoa candidata;

9.21.2. O parecer da Banca de Heteroidentificação;

9.21.3. O conteúdo do recurso apresentado pela pessoa candidata;

9.21.4. O vídeo enviado pela pessoa candidata no ato da interposição do recurso.

9.22. Das decisões da Banca Recursal não caberá recurso.

9.23. A pessoa candidata que permanecer com o resultado **indeferido (Não Favorável)** na heteroidentificação, após a análise da **Banca Recursal**, **será desclassificada das vagas reservadas para estudantes de escolas públicas e passará a concorrer apenas às vagas em ampla concorrência**, nas opções de curso para as quais esteja inscrita.

## 10. DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação dos resultados não significa convocação para matrícula.

10.2. As pessoas candidatas serão classificadas por curso, turno e campus escolhido, conforme a posição obtida no sorteio.

10.3. O Resultado Preliminar, com o nome da pessoa candidata e a opção de inscrição, por campus, curso e turno, será divulgado no dia previsto no cronograma, no Portal <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>.

10.4. Conforme o item 3.2 deste Edital, cada pessoa poderá concorrer a até 3 (três) opções de curso, desde que pertencentes ao mesmo campus. O Resultado Preliminar classificará, de forma separada e em lista específica, todas as pessoas que indicaram determinado curso como primeira opção, obedecendo à classificação em todas as listas de reserva de vagas das quais participa e também na ampla concorrência.

10.4.1. No Resultado Preliminar, todas as pessoas que indicaram determinado curso como segunda ou terceira opções serão classificadas em uma única lista, sem distinção entre a ordem de opção, observando-se a posição obtida no sorteio, bem como a participação nas listas de reserva de vagas e na ampla concorrência.

10.5. No período previsto no cronograma, se a pessoa candidata desejar interpor Recurso contra o Resultado Preliminar deverá visualizar a sua inscrição no Portal de Processos Seletivos do IFSP, escolher a opção Recurso e seguir as orientações.

10.6. Os Recursos contra o Resultado Preliminar serão analisados pelo IFSP, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância, com divulgação de resultados na data prevista no cronograma, no Portal <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>.

10.7. O Resultado Final, com o nome de todas as pessoas, o número e a opção de inscrição, inclusive a solicitação por Reserva de Vaga, por *campus*, curso e turno, conforme a posição obtida no sorteio, será divulgado no dia previsto no cronograma, no Portal <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>, cujas informações serão consideradas de caráter público, tendo em vista a lisura do processo, de acordo com a Lei da Transparência.

10.7.1. O Resultado Final seguirá os mesmos procedimentos previstos nos itens 10.4. e 10.4.1.

## **11. DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA**

11.1. A 1ª Convocação para Matrícula será divulgada na data prevista no cronograma, no Portal de processos seletivos do IFSP: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> e na página oficial do IFSP: <https://ifsp.edu.br/>, obedecerá a divisão de vagas constante na Tabela 3 e conterá o nome das pessoas que se candidataram e foram sorteadas, por curso e turno, de acordo com o número de vagas ofertadas.

11.2. Primeiramente, haverá a convocação dentro do número de vagas ofertadas para Ampla Concorrência (item 7.3.1.), de acordo com a classificação obtida, independentemente do direito às vagas reservadas.

11.3. Em seguida, haverá a convocação de quem tem direito e optou concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na seguinte ordem: LI\_EP; LI\_PCD; LI\_Q; LI\_PPI; LB\_EP; LB\_PCD; LB\_Q; LB\_PPI, de acordo com o descritivo das Listas de Reservas de vagas do item 7.3. e seus respectivos subitens deste edital.

11.4. A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de pessoas inscritas para ocupá-las possibilitam a convocação de outras listas de concorrência, a partir da seguinte ordem:

**Tabela 4 – Ordem de Remanejamento das Reservas de Vagas de acordo com o Anexo da PORTARIA MEC Nº 704, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

| Sobrou vaga aqui | 1º vai para | 2º vai para | 3º vai para | 4º vai para | 5º vai para | 6º vai para | 7º vai para | 8º vai para |
|------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| LB_PPI           | LB_Q        | LB_PCD      | LB_EP       | LI_PPI      | LI_Q        | LI_PCD      | LI_EP       | AC          |
| LB_Q             | LB_PPI      | LB_PCD      | LB_EP       | LI_PPI      | LI_Q        | LI_PCD      | LI_EP       | AC          |
| LB_PCD           | LB_PPI      | LB_Q        | LB_EP       | LI_PPI      | LI_Q        | LI_PCD      | LI_EP       | AC          |
| LB_EP            | LB_PPI      | LB_Q        | LB_PCD      | LI_PPI      | LI_Q        | LI_PCD      | LI_EP       | AC          |
| LI_PPI           | LB_PPI      | LB_Q        | LB_PCD      | LB_EP       | LI_Q        | LI_PCD      | LI_EP       | AC          |
| LI_Q             | LB_PPI      | LB_Q        | LB_PCD      | LB_EP       | LI_PPI      | LI_PCD      | LI_EP       | AC          |
| LI_PCD           | LB_PPI      | LB_Q        | LB_PCD      | LB_EP       | LI_PPI      | LI_Q        | LI_EP       | AC          |
| LI_EP            | LB_PPI      | LB_Q        | LB_PCD      | LB_EP       | LI_PPI      | LI_Q        | LI_PCD      | AC          |

11.5. Considerando a possibilidade de concorrência em até 3 (três) cursos do mesmo *campus*, conforme item 3.2., as convocações para matrícula seguirão a ordem de preferência escolhida no ato da inscrição, ou seja:

11.5.1. Inicialmente, será realizada a convocação de todas as pessoas que indicaram o curso como primeira opção, até o esgotamento da respectiva lista

11.5.2. Após a convocação de todas as pessoas que indicaram o curso como primeira opção, caso a lista seja esgotada e ainda restem vagas, serão convocadas as pessoas que o tenham escolhido como segunda ou terceira opções, sem distinção entre essas duas escolhas, observando-se a classificação obtida nas listas de reserva de vagas e/ou de ampla concorrência.

11.6. Após as matrículas da 1ª Convocação, os *campi* procederão à ocupação das eventuais vagas remanescentes, realizando novas chamadas.

11.7. A primeira convocação para a matrícula será publicada no Portal de processos seletivos do IFSP: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> e na página oficial do IFSP: <https://ifsp.edu.br/>. As demais convocações serão publicadas no *site* do *campus* de inscrição, conforme os endereços eletrônicos disponíveis em: <https://ifsp.edu.br/index.php/sobre-o-campus>.

11.8. Em caso de não convocação na 1ª lista, as pessoas não convocadas deverão acompanhar o endereço eletrônico do *campus* de interesse, disponível em: <https://ifsp.edu.br/index.php/sobre-o-campus>, para informações sobre eventuais vagas remanescentes.

11.9. O IFSP poderá realizar procedimento de **Manifestação de Interesse** para o preenchimento de eventuais vagas remanescentes.

11.9.1. Considera-se Manifestação de Interesse o ato pelo qual a pessoa candidata e/ou seu responsável legal declara interesse em eventual vaga remanescente da opção de curso para a qual esteja concorrendo.

11.9.2. A Manifestação de Interesse poderá ocorrer de forma presencial, no campus, ou on-line, conforme formato e procedimentos estabelecidos em comunicado específico a ser publicado durante o período de chamadas para matrícula.

11.9.3. A pessoa candidata e seu responsável legal deverão acompanhar as páginas oficiais do IFSP, conforme estabelecido no item 14.4. deste edital, não podendo alegar desconhecimento das informações e dos procedimentos divulgados.

11.9.4. A não realização da Manifestação de Interesse nas vagas remanescentes, nos termos e prazos estabelecidos no comunicado específico, acarretará a desclassificação da pessoa candidata da opção de curso para a qual esteja concorrendo, não sendo admitida a apresentação de recurso em razão da não realização da manifestação dentro do prazo estabelecido.

11.10. Esgotadas as listas de pessoas classificadas, os *campi* terão autonomia para preencher as eventuais vagas remanescentes.

11.11. Independentemente da existência de vagas não preenchidas, as chamadas para matrícula acontecerão a critério do campus, com data limite a ser definida a partir de avaliação acerca dos conteúdos já ministrados nas aulas e da possibilidade de acompanhamento das disciplinas pelas pessoas ingressantes.

## **12. DAS MATRÍCULAS**

12.1. As matrículas obedecerão à convocação das pessoas candidatas.

12.2. Os horários e os procedimentos para a realização das matrículas em 1ª Convocação serão divulgados na data prevista no cronograma, no Portal de processos seletivos do IFSP: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> e na página oficial do IFSP: <https://ifsp.edu.br/>, no documento: “1ª Convocação para Matrícula”.

12.3. As matrículas da 1ª Convocação ocorrerão no período previsto no cronograma. A alteração dos dados das pessoas candidatas deverá ser realizada apenas quando esta for solicitada por *e-mail*, após a análise da matrícula por parte do campus, cujo prazo máximo consta no cronograma.

12.4. Para realização da matrícula, as pessoas que forem convocadas deverão, primeiramente, criar o seu cadastro na plataforma: <https://www.gov.br/pt-br>.

12.5. A criação do cadastro nesta plataforma garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo.

12.6. Para saber mais sobre esse procedimento de criação do cadastro, acesse: <https://acesso.gov.br/faq/> e tire suas dúvidas.

12.7. Para realizar a matrícula, é imprescindível que a pessoa candidata convocada tenha feito a inscrição no Portal <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> e na plataforma GOV.BR com o número do seu próprio CPF, conforme prevê o item 4.6 do presente edital.

12.7.1. Caso não disponha de acesso à internet com qualidade adequada ou deseje esclarecer dúvidas junto à comissão de matrícula do *campus*, a pessoa poderá optar por comparecer presencialmente ao *campus* no período de matrícula, nos horários que serão informados na convocação para matrícula.

12.7.2. Na hipótese acima, a pessoa candidata deverá dirigir-se ao *campus*, levando toda a documentação exigida para matrícula, conforme disposto no **Anexo III**, e realizará o preenchimento do formulário de matrícula por meio do Portal *Gov.br*, utilizando computador disponibilizado pela comissão de matrícula do *campus*.

12.8. A 1ª Chamada para matrícula será publicada no Portal de processos seletivos do IFSP: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> e na página oficial do IFSP: <https://ifsp.edu.br/>. Após a 1ª Chamada para Matrícula, toda divulgação referente às próximas chamadas e os procedimentos das mesmas serão divulgados no *site* do *campus* para o qual foi realizada a inscrição, acessível em: <https://ifsp.edu.br/index.php/sobre-o-campus>. É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar, frequentemente, o *site* do *campus* para o qual está concorrendo, após a 1ª Chamada para matrícula.

12.9. Somente serão aceitas as matrículas das pessoas que comprovarem as informações descritas no formulário de inscrição, entregarem todos os documentos exigidos e que atenderem aos pré-requisitos constantes nas tabelas do **ANEXO I**.

12.10. Concorrentes das vagas reservadas, após a entrega da documentação para matrícula, conforme **ANEXO III**, terão seus documentos avaliados por equipe multiprofissional do IFSP, sendo, desta forma, a matrícula condicionada ao resultado da avaliação.

12.11. Caso o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão não tenham sido emitidos até a data da matrícula, deverá ser apresentado declaração de conclusão fornecida pela instituição de ensino/escola de origem, com o prazo estipulado para a confecção dos documentos finais.

12.12. Estudantes que estão concorrendo às vagas reservadas deverão apresentar a declaração citada no item anterior com as informações que comprovem que os estudos do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental foram cursados, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras.

12.13. Estudantes que apresentarem a declaração de solicitação de documentos poderão frequentar as aulas, tendo a efetivação da matrícula no IFSP condicionada à entrega do documento final no prazo estabelecido na declaração, sob pena de perda da vaga.

12.14. O não preenchimento do formulário de solicitação de matrícula pela pessoa candidata convocada — ou por seu responsável ou representante legal — dentro do período estabelecido e de acordo com os procedimentos divulgados no documento de convocação para matrícula, será considerado como renúncia tácita à vaga, não cabendo recurso, reclassificação ou remanejamento, independentemente da classificação obtida. Nessa hipótese, ocorrerá a desclassificação de todas as listas de reserva de vagas e da ampla concorrência referentes ao curso para o qual a pessoa foi convocada.

12.14.1. Para situações de enquadramento descritas no item 12.14, as pessoas candidatas deixarão de concorrer às vagas do curso para o qual foram convocadas, tanto nas listas de reserva de vagas quanto na ampla concorrência. No entanto, permanecerão concorrendo às vagas das demais opções de curso indicadas no ato da inscrição, nas respectivas listas de reserva de vagas e ampla concorrência, desde que continuem atendendo aos critérios exigidos.

12.14.2. Caso a pessoa esteja concorrendo apenas a uma única opção de curso, ocorrerá a desclassificação do processo seletivo, conforme previsto no item 12.14.

12.15. As pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas passarão a concorrer apenas às vagas em Ampla Concorrência nas seguintes situações:

12.15.1. Quando estiverem concorrendo nas reservas de vagas para pessoas autodeclaradas pretas e pardas e tiverem indeferimento no resultado final da banca de heteroidentificação;

12.15.2. Quando estiverem concorrendo em pelo menos uma modalidade de reserva de vagas, ocorrendo a convocação para matrícula em uma dessas modalidades e, após solicitarem a matrícula, tiverem o pedido indeferido em razão da **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DAS VAGAS RESERVADAS**, conforme **Anexo III**.

12.15.3. Quando se enquadrarem no item 8.6. deste edital.

12.16. Nos termos do item 12.15.2, quem tiver a solicitação de matrícula indeferida continuará participando do processo seletivo na lista de ampla concorrência da respectiva opção de curso em que ocorreu o indeferimento. Nessa situação, a pessoa poderá ser novamente convocada para matrícula, em eventual nova chamada, desde que haja vagas remanescentes e de acordo com sua classificação na ampla concorrência.

12.17. Nos termos do item 12.15.2, a pessoa candidata continuará concorrendo apenas às vagas em ampla concorrência das demais opções de curso para as quais se inscreveu neste processo seletivo, conforme sua classificação.

12.18. A pessoa candidata, quando convocada para matrícula, que preencher a solicitação no período previsto no cronograma e tiver a matrícula deferida, deixará de concorrer às demais opções de cursos para as quais estava inscrita.

12.19. A pessoa candidata convocada para matrícula, que tiver a solicitação indeferida por não comprovação da **DOCUMENTAÇÃO GERAL**, conforme Anexo III, deixará de concorrer às demais vagas do curso para o qual houve o indeferimento. Nessas condições, a pessoa candidata poderá ser novamente convocada para matrícula em chamadas futuras de todas as listas dos demais cursos para os quais eventualmente esteja concorrendo, desde que ainda haja vagas disponíveis e conforme a classificação obtida em cada lista.

12.20. A pessoa candidata convocada para matrícula, que tiver a solicitação indeferida por não comprovação tanto da **DOCUMENTAÇÃO GERAL** quanto da **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DAS VAGAS RESERVADAS**, conforme Anexo III, deixará de concorrer às demais vagas do curso para o qual houve o indeferimento. Nessas condições, a pessoa candidata poderá ser novamente convocada para matrícula em chamadas futuras apenas da lista de ampla concorrência dos demais cursos para os quais eventualmente esteja concorrendo, desde que ainda haja vagas disponíveis e conforme a classificação obtida.

### **13. DO RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA**

13.1. Encerrado o primeiro período de matrícula, o Resultado Preliminar das Matrículas em 1ª Chamada será publicado na data prevista no cronograma.

13.2. O Resultado Preliminar das Matrículas em 1ª Chamada trará informações referentes aos deferimentos, indeferimentos e ausências.

13.3. No período previsto no cronograma, as pessoas que tiveram a matrícula indeferida poderão solicitar recurso, de acordo com as orientações disponíveis no Resultado Preliminar das Matrículas em 1ª Chamada.

13.3.1. Os recursos ao indeferimento da matrícula serão analisados pelo Diretor Educacional do campus ou equivalente, constituindo-se em única e última instância.

13.4. No dia previsto no cronograma, o Resultado dos Recursos contra o Indeferimento da Matrícula em 1ª Chamada será publicado.

13.5. As pessoas que não realizarem o pedido de matrícula no prazo estipulado e de acordo com as orientações divulgadas não poderão solicitar recurso.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

14.2. A declaração falsa, apurada até o ato da matrícula, acarretará a desclassificação e, conseqüentemente, a perda da vaga.

14.3. Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 1º semestre letivo de 2027.

14.4. No Portal <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>, no endereço eletrônico [www.ifsp.edu.br](http://www.ifsp.edu.br) e nos endereços eletrônicos dos *campi* do IFSP, acessível em: <https://ifsp.edu.br/index.php/sobre-o-campus>, serão divulgados, sempre que necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o presente processo seletivo, sendo responsabilidade de quem estiver se candidatando o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5. O IFSP reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em suas páginas oficiais.

14.6. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar, por meio das páginas indicadas, eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

14.7. A inscrição da pessoa candidata no processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este Edital.

14.8. As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.9. De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, nº 13.709/2018, os documentos e as informações pessoais requeridos neste edital são previstos em leis e/ou regulamentações específicas e são necessários para a análise e efetivação da matrícula nos cursos do IFSP.

14.9.1. Ao se inscrever no Processo Seletivo, a pessoa candidata autoriza o tratamento dos seus dados pessoais pelo IFSP. A aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital inclui a anuência da pessoa candidata e/ou de seu representante legal com o tratamento de seus dados pessoais para finalidades específicas de publicidade, promoção (interna e externa) e divulgação de resultados e de estatísticas deste Processo Seletivo, em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

14.9.2. As informações pessoais coletadas poderão ser utilizadas para registro de matrícula e para efeitos internos como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

14.9.3. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados. A utilização indevida dessas informações estará sujeita às penalidades previstas em lei.

14.10. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Gestão Acadêmica e Processo Seletivo (DGAP) e pela Pró-Reitoria de Ensino e Políticas Estudantis do IFSP.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

**(Original Assinado)**

**Silmário Batista do Santos**

**Reitor – IFSP**